## PROVIMENTO Nº 55, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Código de validação: BE2DD180C7 PROV - 552024 ( relativo ao Processo 849182024 )

Regulamenta a distribuição de processos para a 2ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz.

O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo art. 35 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO-GP Nº 70, de 9 julho de 2024, que transformou o 5ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz em 2ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da mesma comarca.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO-GP Nº 70, de 9 julho de 2024, que redefiniu as competências da Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz, atual 1ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz, e da recém-transformada 2ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de processos para essa unidade, de forma a assegurar o equilíbrio do contingente processual entre as duas varas, relativamente à matéria da competência concorrente, sem descurar da observância do Princípio do Juiz Natural, estabelecido conforme as regras de fixação de competência, vigentes por ocasião da distribuição da acão:

## PROVÊ:

Art. 1º Determinar que o Juízo da Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz, atual 1ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz, redistribua os processos de matéria cuja competência resta estabelecida no art. 1º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO-GP Nº 70, DE 9 DE JULHO DE 2024, para a recém-transformada 2ª Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Imperatriz.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 6 de dezembro de 2024.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/12/2024 19:54 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

Informações de Publicação

231/2024 10/12/2024 às 14:24 11/12/2024